



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 401

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Aje Informática referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Edson declara que Sou assistÃancia tÃ©cnica de computadores, notebook, impressoras mas tambÃ©m vendo os acessÃrios. Posso abrir normalmente apÃs essa nova determinaÃ§Ã£o autorizando a manutenÃ§Ã£o de eletroeletrÃnicos? Grato

Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a DeliberaÃ§Ã£o 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

Vedado o comercio e exposiÃção de produtos .A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascaras, álcool gel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devera solicitar autorizaÃção especifica e apresentar plano de trabalho

São Carlos, 28 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19